



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**DO OBJETO: P.E Nº 57/2023-** Promoção de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos para o desenvolvimento de capacidades psicomotoras para áreas internas e externas (playgrounds), para equipar as Unidades de Ensino que atendem à Educação Infantil Educação Inclusiva no Sistema Municipal de Taubaté, pelo período de 12 meses, prorrogáveis, conforme legislação vigente.

### **Ao Departamento de Compras**

Prezados, a Secretaria de Educação por meio deste solicitada a supressão dos itens nº 15 e 31 do certame em tela, o mesmo é referente ao Playground Tipo 02.

Ao analisar o valor médio, a unidade tomou ciência de que o valor estimado não está de acordo com os valores praticados em mercado, a Secretaria acredita que na fase orçamentária, mesmo encaminhando junto à planilha o Termo de Referência, onde constam as especificações técnicas de todos os itens, os fornecedores não se atentaram as especificações e provavelmente fizeram alusão a um tipo distinto de brinquedo, levando em consideração apenas a nomenclatura utilizada. Em primeiro momento não observou-se tal fato, todavia ao fazer a leitura detalhada do Edital antes da abertura do certame, a fim de analisar os itens para tomar conhecimento e assim analisar os catálogos que serão encaminhados pelas licitantes, a equipe de compras detectou o vício.

Desta forma considerando o princípio de Autotutela estabelecido no art. 53 da Lei nº 9.784/99, e reforçado na Sumula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Tendo conhecimento do fato anterior a data de abertura do certame licitatório, a unidade busca evitar ferir os princípios da isonomia, legalidade, moralidade e economicidade, ajustando o equivoco.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Uma vez que o Julgamento do Pregão Eletrônico n° 57/2023 é menor preço por item - regime de execução: empreitada por preço unitário por item, a Unidade requisitante opta pela supressão dos itens citados e a continuação do certame.

Taubaté, 20 de Abril de 2023.

Atenciosamente,

Vera Lucia Scortecchi Hilst  
Secretária de Educação